

**ASTECH****ELEVADORES**www.astechelevadores.com.br
contato@astechelevadores.com.br

Plantão (13) 3466-4505 - ☎ (13) 97423-3046

Matriz: Rua Júlio de Mesquita Nº 11 - Vila Mathias - Santos - Cep: 11075-220 - São Paulo
Filial: Av. Dom Pedro I, 1574 - Sala 11 - Enseada - Guarujá - Cep 11440-085 - São Paulo**ORDEM DE SERVIÇO DE
MANUTENÇÃO E
ATENDIMENTO DE CHAMADO**

Nº 28312

DATA 23-11-22

CLIENTE	Tribunal do Estado de São Paulo	END.	R. Washington Luiz, 299
MECÂNICO	Renato		
HORÁRIO NO CLIENTE			
ENTRADA	10:10	SAÍDA	11:10

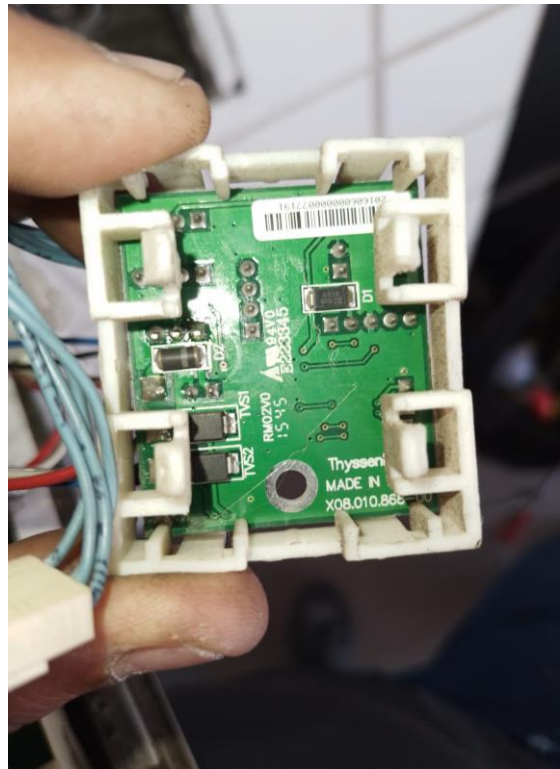
DESCRIÇÃO SERVIÇOS EXECUTADOS	ELEV. Nº	SERVIÇOS EXECUTADOS	OBSERVAÇÕES
	<input type="checkbox"/> Social	Novo	<input checked="" type="checkbox"/> Manutenção preventiva referente ao mês de
<input type="checkbox"/> Serviço		Novembro 2022	
BLOCO	<input type="checkbox"/> A	<input type="checkbox"/> Atendimento de chamado	
	<input type="checkbox"/> B		

VISTO DO MECÂNICO Renato	VISTO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DO CLIENTE Vincius Antonio Barbosa Lima Auxiliar Técnico de Fiscalização
-----------------------------	------------------------------	--

<input checked="" type="checkbox"/> O ELEVADOR FICOU EM PERFEITO FUNCIONAMENTO	FUNÇÃO DE QUEM ASSINOU P/ CLIENTE
<input type="checkbox"/> O ELEVADOR DEP. MAT. OU REPAROS PARA FUNCIONAR	
<input type="checkbox"/> O ELEVADOR FICOU DESLIGADO POR MEDIDA DE SEGURANÇA	
NOME LEGÍVEL DE QUEM ASSINOU P/ CLIENTE	

CERTIFIQUE A EXATIDÃO DESTES DOCUMENTOS ANTES DE ASSINÁ-LOS

LEGENDA: Ch = CHAMADA NORMAL / Ch. P. = CHAMADA DE PLANTÃO / Ch. E. = CHAMADA DE EMERGÊNCIA / REV. = REVISÃO - m.p = MANUTENÇÃO PREVENTIVA (MENSAL) / ORÇ. ORÇAMENTO





Comércio de Peças e Conservação de Elevadores Ltda. – ME

Manutenção Preventiva e Corretiva - Reformas
CNPJ. 01.433.042/0001-89 Inscr. Est, 657.249.936.111 Insc. Mun. 8.61.199

Av. Martins Fontes, 370 – Sala 25 – Catiapoã – São Vicente – SP. C.E.P. 11.390-200 Tel.: (13) 30132208 (13) 974176300 (13) 974210777
E-mail: smecelevadores@gmail.com

São Vicente, 01 de Dezembro de 2022.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Washington Luiz, 299 – Boqueirão
Santos - S/P
A/C do Responsável

N.º 076 / 22

Prezado Cliente:

REF.: ORÇAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE BOTÃO DE CHAMADA DO ELEVADOR DO ANDAR (SS).

BOTÃO DE CHAMADA

Fornecimento e instalação de um botão de chamada eletrônico (completo), com seta, 24 V, 3 fios, marca Thyssenkrupp, conforme características técnicas originais, o qual será instalado no pavimento do andar “SS”.

GARANTIA

Os serviços propostos no orçamento em questão serão garantidos pelo prazo de 03 (três) meses após sua entrega, sendo substituídas por nossa conta quaisquer peças constantes nos citados serviços, que dentro deste prazo apresentar defeitos de instalação ou fabricação, excluídas as que forem motivadas pelo gasto ordinário, por abuso, por negligência ou por maus tratos do elevador ou vandalismo. A garantia também fica invalidada a qualquer momento se a responsabilidade técnica deixar de estar a cargo da SMEC – Elevadores.

VALOR TOTAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total será de **R\$ 489,00** (Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais).
Condições de pagamento: **A vista.**

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para o fornecimento e execução dos serviços dar-se-á em 15 (quinze) dias úteis e após a aprovação deste orçamento.



Comércio de Peças e Conservação de Elevadores Ltda. – ME

Manutenção Preventiva e Corretiva - Reformas
CNPJ. 01.433.042/0001-89 Inscr. Est, 657.249.936.111 Insc. Mun. 8.61.199

Av. Martins Fontes, 370 – Sala 25 – Catiapoã – São Vicente – SP. C.E.P. 11.390-200 Tel.: (13) 30132208 (13) 974176300 (13) 974210777
E-mail: smecelevadores@gmail.com

ACEITAÇÃO

Aceito este orçamento que constitui o contrato para execução de todo o serviço desde que devidamente assinado, por ambas as partes, em duas vias de igual teor.

Sendo só o que se nos apresenta para o momento, firmamo-nos.

Atenciosamente.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

**SMEC – Comércio de Peças e
Conservação de Elevadores Ltda – ME**



CONSERVAÇÃO E COMÉRCIO DE ELEVADORES LTDA.
C.N.P.J. (MF) 58.609.918/0001-12-Insc. Est. 112.045.399.119.
Reg. no CREA No 33.9903-Reg. na PMSP 0025/1995.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA – MODERNIZAÇÃO TÉCNICA E ESTÉTICA – FABRICAÇÃO DE ELEVADORES.

Contrato nº 01.12/2022-5616.

São Paulo, 01 de Dezembro de 2022.

Contratante: São Paulo Tribunal de Contas do Estado.

Endereço: Av. Washington Luís, 299 – Boqueirão – Santos – SP.

ADEQUAÇÃO TÉCNICA:

Botão

Forneceremos e instalaremos 01 (um) botão seta completo de chamado para a botoeira de pavimento do andar subsolo, normalizando suas condições de funcionamento e segurança (24V./3-fios-Marca ThyssenKrupp).

PROPOSTA COMERCIAL:

1. **Preço:** O preço para o fornecimento dos materiais e mão de obra dos serviços acima descritos neste contrato importa em **R\$ 520,00 (Quinhentos e Vinte Reais).**
2. **Condições de Pagamento:** A vista.
3. **Início e Execução:** 15 (quinze) dias úteis.
4. **Garantia:** Os materiais e os serviços aqui contratados estarão garantidos pelo período de 12 (doze) meses, contados após sua instalação, respeitando-se a “cláusula 5” deste contrato.
5. **A Garantia fica excluída em casos de:**
 - a) ***Em casos onde, os equipamentos sofram contato com água, pó de extintores, etc...***
 - b) ***Nos casos em que os equipamentos sofram contato ou interferência de pessoas ou técnicos alheios a esta empresa;***
 - c) ***Deficiência de energia elétrica;***



CONSERVAÇÃO E COMÉRCIO DE ELEVADORES LTDA.
C.N.P.J. (MF) 58.609.918/0001-12-Insc. Est. 112.045.399.119.
Reg. no CREA No 33.9903-Reg. na PMSP 0025/1995.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA – MODERNIZAÇÃO TÉCNICA E ESTÉTICA – FABRICAÇÃO DE ELEVADORES.

- d) ***Sempre que os defeitos ou desgastes anormais decorram de negligência dos usuários ou uso inadequado;***
- e) ***Rescisão do Contrato de Assistência Técnica.***

ANEXO I – CONDIÇÕES GERAIS:

- I. Na aprovação dos serviços descritos em nosso contrato, deverá ser encaminhada ao Contratado, uma das vias desta devidamente assinada, pelo representante legal da contratação;
- II. O preço apresentado neste contrato poderá ser alterado, expirando-se o prazo de validade da mesma considerando as alterações de custos de materiais ou mão de obra no mercado, ensejando, portanto, a oportunidade de emissão de um novo;
- III. As parcelas do preço fixado no presente instrumento deverão ser pagas pelo Contratante, mediante a apresentação das notas fiscais e cobranças bancárias pelo Contratado em favor de GRAMBELL CONSERVAÇÃO E COMÉRCIO DE ELEVADORES LTDA. ou GRAMBELL MONTAGEM E SERVIÇOS LTDA., empresas de seu mesmo grupo empresarial, nos respectivos vencimentos;
- IV. O valor será reajustado automaticamente, se for o caso, a partir da 12ª (décima segunda) parcela, correspondente à variação do IPCA (IBGE) ou outro índice que vier substituí-lo;
- V. Caso não sejam pagas nos respectivos vencimentos, as parcelas estipuladas neste contrato ficarão sujeitas à aplicação de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, mais atualização “pro-rata tempore”, segundo a variação percentual do INPC (IBGE), ou outro índice que venha substituí-lo, por determinação governamental, obedecendo para cálculo da referida atualização, a periodicidade estipulada em lei e respeitando o prazo compreendido entre o seu vencimento e seu efetivo pagamento, acrescido, ainda, de 2% (dois por cento) a título de multa por atraso. Em caso de



CONSERVAÇÃO E COMÉRCIO DE ELEVADORES LTDA.
C.N.P.J. (MF) 58.609.918/0001-12-Insc. Est. 112.045.399.119.
Reg. no CREA No 33.9903-Reg. na PMSP 0025/1995.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA – MODERNIZAÇÃO TÉCNICA E ESTÉTICA – FABRICAÇÃO DE ELEVADORES.

cobrança judicial ou extrajudicial, os valores em atraso ficam ainda sujeitos a honorários advocatícios sobre os valores corrigidos;

- VI.** Qualquer tolerância ao recebimento pela contratada de qualquer pagamento em atraso sem os acréscimos acima mencionados, total ou parcialmente, não significa novação do estabelecido, nem renúncia ao seu recebimento oportuno;
- VII.** O prazo previsto para o término dos serviços, descritos neste contrato, poderá ser modificado mediante imprevistos no transcorrer dos trabalhos, bem como nas ocorrências de casos de força maior ou fortuitos, tais como: guerras, revoluções, mobilizações e manifestações em geral, greves, apagões por falta de fornecimento elétrico, chuvas prolongadas com inundações e alagamentos, falta de transportes, restrições de circulação em geral e quarentena, epidemias ou pandemias, decretos federais, estaduais e municipais de qualquer ordem que restrinja a obrigação contratual ora pactuada, casos notórios, e por responsabilidade de terceiros ou ainda decorrentes de causa independente da vontade do Contratado;
- VIII.** Os trabalhos do Contratado serão executados em dias úteis e em horas normais de trabalho.
- Obs. Exceto por exigência da Contratante, quando acordado o pagamento de horas extras, que serão calculadas e faturadas junto com as parcelas acordadas;
- IX.** O prazo de execução ficará ainda prejudicado, no caso de descumprimento pelo Contratante, de qualquer de suas obrigações contratuais;
- X.** A rescisão contratual, motivada unilateralmente pelo Contratante, a qualquer título, não o desobrigará dos pagamentos referentes aos materiais já produzidos ou adquiridos pelo Contratado para uso exclusivo nesta obra, considerando tecnicamente inaproveitáveis ou não intercambiáveis. A diferença verificada entre os pagamentos recebidos e os custos dos referidos materiais bem como despesas relacionadas a transportes,



CONSERVAÇÃO E COMÉRCIO DE ELEVADORES LTDA.
C.N.P.J. (MF) 58.609.918/0001-12-Insc. Est. 112.045.399.119.
Reg. no CREA No 33.9903-Reg. na PMSP 0025/1995.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA – MODERNIZAÇÃO TÉCNICA E ESTÉTICA – FABRICAÇÃO DE ELEVADORES.

remoções, mão de obra, custos de oficina, será devidamente reembolsada pelo Contratante;

- XI.** A fabricação dos equipamentos e/ou suspensão de serviços, quer internamente ou no local da obra, efetuar-se-á segundo critérios e programação interna do Contratado, de forma a cumprir o prazo de entrega entre as partes e sem nenhuma relação com os pagamentos convencionados;
- XII.** Uma vez contratado os serviços, suspensão temporária ou definitiva manifestada pela Contratante, somente poderá ser feita por escrito e devidamente protocolada pelo Contratado, servido então esta data para base de cálculo dos custos descritos no item X;
- XIII.** Em caso de rescisão do contrato de conservação sem peças ou de manutenção integral, todas as parcelas ainda por vencer, poderão a critério do Contratado, tornaram-se vencidas na respectiva data da rescisão, independentemente de seus vencimentos futuros;
- XIV.** Todos os materiais substituição passarão a ser de propriedade do Contratado, estando seu valor de sucateamento já deduzido no preço apresentado, não cabendo, portanto, ao Contratante o direito de retenção dos mesmos, além do prazo estritamente necessário a comprovação da sua substituição;
- XV.** O Contratado utilizará na execução dos serviços, mão de obra especializada;
- XVI.** O Contratado sempre executa os serviços seguindo os critérios e exigências técnicas normativas da Prefeitura do Município de São Paulo, ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;
- XVII.** Os serviços de alvenaria e acabamento correrão por conta do Contratante;
- XVIII.** Para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas ao presente, fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo;



CONSERVAÇÃO E COMÉRCIO DE ELEVADORES LTDA.
C.N.P.J. (MF) 58.609.918/0001-12-Insc. Est. 112.045.399.119.
Reg. no CREA No 33.9903-Reg. na PMSP 0025/1995.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA – MODERNIZAÇÃO TÉCNICA E ESTÉTICA – FABRICAÇÃO DE ELEVADORES.

XIX. E por estarem assim de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Ciente, aprovado;

São Paulo, ____ / ____ / ____.

CONTRATADO:
GRAMBELL CONS. COM. DE ELEV.
LTDA.

Nome: _____

CPF: _____

Função: _____

CONTRATANTE:
SÃO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO

Nome: _____

CPF: _____

Função: _____

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Identificação do Destinatário

Cliente: 99424 - SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
CNPJ/CPF: 50290931000140 **IE/RG:**
End. cobrança: AVENIDA RANGEL PESTANA, 315 | LIBERDADE | São Paulo | SP | 01017-906
End. entrega: Avenida Washington Luís, 299 | Boqueirão | Santos | SP | 11055-001

Contato:
Departamento:
Telefone:
Email:

Edifício: SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Equipamento: ELEVADOR ÚNICO
Serial: X

Data Cadastro: 25/11/2022
Data venda: 25/11/2022
Vendedor: TALITA RENATA LINDERT

Serviços

Item	Descrição	Vr. Unitário	Desconto	Total
1	3717 - ELEVADOR ÚNICO - Substituição e instalação de 01 (um) botão seta completo de chamado para a botoeira do pavimento no andar subsolo. Botão de chamado seta eletrônico para pavimento 24v - 3 fios marca ThyssenKrupp	480,00	0,00	480,00

Observação: PRAZO DE EXECUÇÃO: Em até 10 dias uteis, após pagamento.
GARANTIA: 06 meses (com exceção a mau uso)
 * Desconto de 5% do ISS, já abatido no valor final desta proposta

Valor Bruto: 480,00

Valor Total: 456,00

Parcelamento

Parcela	Forma	Data Vencimento	Valor da Parcela
1/1	NE - Transferência	10/12/2022	456,00

OBRIGADO!

SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

É VEDADA A AUTENTICAÇÃO DESTE DOCUMENTO

ASTECH ELEVADORES

Telefone: 1334664505 - Fax:
 Rua Julio de Mesquita, 11 - Vila Mathias
 Santos - SP CEP: 11075-220
 CNPJ: 20848819000110 - IE: 633759605116

Informação DCP-2

Referência: Processo SEI nº 0020920/2022-68 - Despesa extracontratual decorrente da execução do contrato de manutenção do elevador da Unidade Regional de Santos (UR-20).

Senhor Diretor do Departamento Geral de Administração,

Trata o presente de solicitação para autorização de despesa extracontratual decorrente da "*Prestação de serviços técnicos especializados para manutenção e assistência técnica de 01 (um) elevador da marca Thyssenkrupp Elevadores, TAG114315, instalado no prédio da Unidade Regional de Santos - UR-20*", prestado pela empresa ASTECH ELEVADORES LTDA ME, por meio do contrato 50/2020 (0262459).

Preliminarmente cabe destacar que não há previsão no contrato de fornecimento de peças pela Contratada, sendo responsabilidade do Contratante a aquisição das mesmas.

E, conforme observado no relatório de manutenção realizada em novembro/2022 (0656698), constatou-se a necessidade de substituição do botão de chamado do subsolo, que encontra-se inoperante, conforme reportado pela Unidade Regional (0647644).

Nesse sentido, visando a aquisição do referido componente, foram obtidos os seguintes orçamentos:

Proponente	Documento	Valor
Astech Elevadores (CNPJ: 20.848.819/0001-10)	0656723	R\$ 480,00
SMEC (CNPJ: 01.433.042/0001-89)	0656707	R\$ 489,00
Grambell (CNPJ: 58.609.918/0001-12)	0656720	R\$ 520,00

Da tabela acima, depreende-se que a proposta de menor preço foi ofertada pela própria empresa responsável pela manutenção contratual, ASTECH ELEVADORES LTDA ME (CNPJ: 20.848.819/0001-10), e que consigna o valor total de R\$ 480,00

(quatrocentos e oitenta reais).

Ainda, considerando as particularidades do objeto, em especial o prazo exíguo de execução e o valor reduzido da proposta, sugerimos a contratação mediante a expedição de **Autorização de Compras** pela operosa Diretoria de Materiais.

Diante do exposto, submetemos os autos à apreciação de Vossa Senhoria, *s.m.j.*, propondo autorização para a contratação pretendida, mediante a expedição da competente Autorização de Compras e demais formalidades, bem como o empenho da despesa decorrente, se entender conveniente e oportuno.

Antes, porém, à **DCF** para reserva dos recursos.

Concomitante, encaminhamos os autos à **DCP-5** e à **UR-20** para ciência.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA, Diretora Técnica de Divisão**, em 11/12/2022, às 23:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO HITOSHI IGUCHI, Auxiliar Técnico da Fiscalização**, em 12/12/2022, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARMANDO MAURICIO VARELLA NETO, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 12/12/2022, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0656725** e o código CRC **01DBD99C**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0020920/2022-68

SEI nº 0656725

Despacho GDCF

EMPRESA: ASTECH ELEVADORES LTDA ME

OBJETO: Despesa extracontratual decorrente da execução do contrato de manutenção do elevador da Unidade Regional de Santos (UR-20).

ASSUNTO: Reserva de Recursos

À DCF-1 para proceder à Nota de Reserva de Recursos na **ATIVIDADE 4821, ELEMENTO 3.3.90.39.80**, no valor de **R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)**, tendo por finalidade atender à despesa referente à **aquisição supracitada**, conforme informação **DCP-2 (0656725)** e demais informações contidas nos autos.

Esta despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como está de acordo com o Art. 17 e os incisos I e II do § 1º do Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pelo exposto, conclui-se que a despesa em questão não se caracteriza como criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarrete aumento da despesa, de que trata o caput do referido Art. 16.

Após, em prosseguimento, ao **DGA**.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 12/12/2022, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0663163** e o código CRC **253E488D**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2022NR00972

Unidade Gestora	020101						
Gestão	00001	Processo	S20920/22				
Data Emissão	12DEZ2022	PTRes	020103				
Programa Trabalho	01032020048210000	Unidade Orçamentária	02001				
UG Responsável	020010	Fonte Recurso	001001001				
Natureza da Despesa	339039	Valor	480,00				
Cronograma							
<table border="1"><thead><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>12</td><td>480,00</td></tr></tbody></table>				Mês	Valor	12	480,00
Mês	Valor						
12	480,00						
Observação							
80 - RESERVA DE RECURSOS PARA COBERTURA DE DESPESAS EXTRA CONTRATUAL RELATIVO A MANUTENCAO DO ELEVADOR DA UR-20 - SANTOS.							
Usuário	SIDNEY APARECIDO PAIXAO - 020001						
Consultado Em	12/12/2022	Horário	18:05				

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Reserva **2022NR00972** (0663243) conforme despacho **GDCF** (0663163) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se ao **DGA**,



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY APARECIDO PAIXÃO, Auxiliar da Fiscalização**, em 12/12/2022, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 13/12/2022, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0663244** e o código CRC **B729C860**.

Despacho DGA-AC

PROCESSO SEI Nº: 0020290/2022-68

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

OBJETO: Substituição de peça do elevador instalado na Unidade Regional de Santos - U.R. 20, com dispensa de licitação - Inciso II, Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações
Referência: Contrato nº50/2020 (0262459)
Processo Relacionado: 0007550/2020-10
Contratada: ASTECH ELEVADORES LTDA ME

EM EXAME: Autorização da despesa

Tratam estes autos, da despesa extracontratual decorrente do ajuste celebrado com a empresa ASTECH ELEVADORES LTDA. ME, responsável pela manutenção preventiva e corretiva de um elevador da marca *Thyssenkrupp Elevadores, TAG114315, instalado na Unidade Regional de Santos - U.R. 20.*

É que o Relatório da manutenção que foi realizada no mês de novembro p.p., apontou a necessidade de substituição do botão de chamada do subsolo e, considerando-se que o fornecimento de peças por parte da Contratada não está previsto no instrumento, cabendo ao Contratante responsabilizar-se por

sua aquisição, a Seção de Obras e Serviços de Engenharia - D.C.P.-2 realizou a pesquisa de preços, obtendo os orçamentos apresentados no quadro demonstrativo (0656725), cujo menor valor foi apresentado pela empresa contratada para manutenção, ASTECH ELEVADORES LTDA ME (CNPJ: 20.848.819/0001-10), pelo valor de **R\$ 480,00** (quatrocentos e oitenta reais), consoante proposta juntada sob nº 0656723.

A Diretoria de Contabilidade e Finanças - D.C.F., por sua vez, procedeu à reserva dos recursos necessários ao atendimento da despesa, conforme Nota de Reserva 2022NR00972 (0663243), além de atestar, como ordenador da despesa, sua adequação à Lei Orçamentária Anual, de Diretrizes Orçamentárias e de Responsabilidade Fiscal.

Em tais circunstâncias, tendo em conta que a despesa em questão se enquadra na hipótese prevista no Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações; vale dizer, dispensa do certame, em razão do valor, considerando as atribuições delegadas a este Departamento pelo artigo 7º, inciso XVI, da Resolução nº 01/97¹ e pelo inciso II, do Ato GP nº 03/08², **AUTORIZO** a despesa na importância de **R\$ 480,00** (Quatrocentos e Oitenta Reais), assim como a emissão da Nota de Empenho em favor da empresa ASTECH ELEVADORES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº : 20.848.819/0001-10, que já é contratada deste Tribunal.

Encaminhe-se o presente à **Diretoria de Contabilidade e Finanças - D.C.F.** para proceder à emissão da Nota de Empenho e à **Diretoria de Materiais** para providenciar a expedição da **Autorização de Compras** e demais providências.

(1) RESOLUÇÃO Nº 01/97:

ART.7º - COMPETE AO DIRETOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO:

(...) XVI - POR ALÇADA, A AUTORIZAÇÃO DA DESPESA, COMPREENDIDA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS CUJO VALOR NÃO ULTRAPASSE O ESTIPULADO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR.

(2) ATO GP Nº 03/08:

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (...) EXPEDE O PRESENTE ATO PARA:

DELEGAR, AO DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPETÊNCIA PARA AUTORIZAR:

(...) II - A REALIZAÇÃO DE DESPESAS, INCLUSIVE AQUELAS DECORRENTES DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTOS CONTRATUAIS, COMPREENDIDAS NOS LIMITES DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO, DEFINIDOS NOS INCISOS I E II, DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8666/93.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 15/12/2022, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0664466** e o código CRC **9913937A**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0020920/2022-68

SEI nº 0664466

Despacho GDCF

EMPRESA: ASTECH ELEVADORES LTDA ME

OBJETO: Despesa extracontratual decorrente da execução do contrato de manutenção do elevador da UR de Santos (UR-20).

ASSUNTO: Emissão de Nota de Empenho

À vista da autorização da despesa conforme despacho **DGA-AC** (0664466), encaminhe-se à **D.C.F.-1** para emissão da NOTA DE EMPENHO a favor da empresa supracitada, de acordo com a Nota de Reserva Nº **2022NR000972 (0663243)**, no valor de **R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)**.

Após, à **D.M.**, para prosseguimento, concomitantemente, ao **DGA-1** para anotações.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 15/12/2022, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0666093** e o código CRC **6EA094A0**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2022NE01899

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001		
Data de Emissão	15/12/2022		

CNPJ/CPF/UG	20848819/0001-10 - ASTECH ELEVADORES LTDA ME				
Credor	ASTECH ELEVADORES LTDA ME				
Endereço	RUA JULIO DE MESQUITA, 11 -				
Cidade	SANTOS	UF	SP	CEP	11075-220

Origem Material	*****
-----------------	-------

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI
400051	02001	01032020048210000	001001001	33903980	020010	002.033.0633

No Processo	S20920/22	Acordo			
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI 8.666/93		
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	3 - ESTIMATIVO		
Empenho Orig.		Nº Contrato	2022CT00793	Nº OC	

Valor do Empenho R\$	480,00 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)
----------------------	---------------------------------------

Cronograma	
Mês	Valor
12	480,00

Sequência	001	Item	00000924-5	Unid. Forn.	00001
Quantidade	1	Valor Unitário	480,00	Preço Total	480,00

Descrição
SERVICO DE MANUTENCAO TRANSPORTADOR ESTACIONARIO DE PESSOAS, ELEVADOR BASS

Total ou Valor a Transportar R\$	480,00
Local de Entrega	AV. WASHINGTON LUIZ, 299
Data de Entrega	15/12/2022

DIMAS RAMALHO
828868908-63
Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	11634406800
--------------------------	-------------

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Empenho
2022NE01899 (0667110) conforme despacho **GDCF**
(0666093) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se, concomitantemente, à **DM** e ao **DGA-1**.



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY APARECIDO PAIXÃO, Auxiliar da Fiscalização**, em 16/12/2022, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 16/12/2022, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0667112** e o código CRC **C592794F**.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASTECH ELEVADORES LTDA
CNPJ: 20.848.819/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:11:41 do dia 05/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/01/2023.

Código de controle da certidão: **B921.DE0E.17B3.F3A8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASTECH ELEVADORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.848.819/0001-10

Certidão nº: 45608331/2022

Expedição: 16/12/2022, às 13:02:43

Validade: 14/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASTECH ELEVADORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.848.819/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.848.819/0001-10
Razão Social: ASTECH ELEVADORES LTDA
Endereço: R JULIO DE MESQUITA 11 / VILA MATHIAS / SANTOS / SP / 11075-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/12/2022 a 06/01/2023

Certificação Número: 2022120802525812726346

Informação obtida em 16/12/2022 13:04:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 20848819000110

[LIMPAR](#)

Data da consulta: 16/12/2022 12:57:51

Data da última atualização: 12/2022 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 12/2022 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 12/2022 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 12/2022 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 12/2022 (Diário Oficial da União - CEAF)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 16/12/2022 às 13:06:08

Em 16/12/2022 às 13:05:56 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 20848819000110

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 20.848.819/0001-10****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 16/12/2022 às 13:06:50**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 72ABD44F.D04AEDE2.F71C5451.F169A797**EMISSÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

[Mural](#)[Legislação](#)[Minutas Edital](#)[Fornecedores](#)[Catálogo](#)[Comunicação](#)[Manuais](#)

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

Ordenar Por

[Buscar](#)[Exibir Todos](#)[Imprimir Guia Selecionada](#)

Data e Hora da Consulta:

sexta-feira, 16 de dezembro de 2022 às 13:07

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 20.848.819/0001-10 E RAZÃO SOCIAL/NOME: ASTECH ELEVADORES LTDA ME[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).[Voltar](#)

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

Despacho GDM

SEI nº: 20920/2022-68

OBJETO: Fornecimento e instalação de botão de chamado do subsolo para elevador

ASSUNTO: Emissão da Autorização de Compras

Senhor Chefe Técnico da DM-1;

Os autos cuidam do fornecimento e instalação de botão de chamado do subsolo para elevador instalado no prédio da Unidade Regional de Santos (UR-20), conforme solicitação 0656725.

Obtida a necessária autorização de despesa (0664466) e emitido o prévio empenho (2022NE01899 - 0667110) no valor de **R\$ 480,00** (quatrocentos e oitenta reais) em favor da empresa **Astech Elevadores Ltda. - ME, CNPJ Nº 20.848.819/0001-10**, encaminho-lhe os autos para emissão da Autorização de Compras e, tendo em vista a proximidade do recesso de final de ano, encaminhamento da Nota de Empenho à Contratada.

Atenciosamente,

no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0667200** e o código CRC **88176EBE**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0020920/2022-68

SEI nº 0667200

Despacho DGA-1

Ciente da dispensa de licitação e do empenho.
Cadastro no Sistema Audesp dispensável, conforme Comunicado SDG nº
40/2018 (Valor inferior a 250 UFESPs).
Concluo o processo nesta unidade.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **FABIO ANTONIO LOPES DOS SANTOS MARTINS, Agente da Fiscalização - Administração**, em 16/12/2022, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0667272** e o código CRC **5056B465**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0020920/2022-68

SEI nº 0667272

renovar proposta Id: 264181

Cosme Donisete de Moura <cdmoura@tce.sp.gov.br>

Sex, 16/12/2022 14:41

Para: comercial@astechelevadores.com.br <comercial@astechelevadores.com.br>

Cc: André Ricardo de Oliveira França <arofranca@tce.sp.gov.br>

Talita, boa tarde!

Por gentileza, poderia renovar a proposta Id: 264181 (em anexo), com validade, pelo menos, até 15/01/23?

E tb corrigir o prazo de execução, excluindo o texto "...após pagamento"

Obrigado!

TCESP - Autorização de Compras - Botão de Chamado Elevador

André Ricardo de Oliveira França <arofranca@tce.sp.gov.br>

Sex, 16/12/2022 15:52

Para: comercial@astechelevadores.com.br <comercial@astechelevadores.com.br>

Cc: Cosme Donisete de Moura <cdmoura@tce.sp.gov.br>

Prezada Talita, boa tarde!

Em continuidade ao processo de aquisição de 01 (um) botão seta completo de chamado para a botoeira do pavimento no andar subsolo, 24V, 3 fios, marca Thyssenkrupp, seguem **anexos** os seguintes **documentos**.

- Nota de Empenho nº **1899** em nome da **Astech Elevadores Ltda.**;
- Resolução 06/2020.

Imediatamente abaixo um resumo da Autorização de Compras que será assinada e enviada à Astech para formalização da contratação.

Por gentileza, ler o documento e, estando de acordo, **responder estar ciente e de acordo**.

Em tempo, informo que o **Tribunal de Contas estará em recesso no período de 19/12/2022 a 06/01/2023**, ficando suspenso o prazo de entrega e demais prazos neste ínterim.

À

Astech Elevadores Ltda.

CNPJ: 20.848.819/0001-10

Rua Julio de Mesquita, 11 – Vila Mathias – Santos/SP - CEP: 11075-220

A/C Talita; Tel: (13) 3466-4505; e-mail: comercial@astechelevadores.com.br

De conformidade com a proposta comercial que integra os autos do processo **SEI 0020920/2022-68**, deverá essa empresa fornecer os artigos relacionados nesta Autorização de Compras, rigorosamente de acordo com a descrição abaixo e proposta apresentada, e pelos preços cotados, que vão transcritos. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86/88 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações da Lei 9.648/98, ou as previstas no instrumento editalício, se for o caso, regulamentada no âmbito desta Corte pela resolução 06/2020, que segue anexada.

1. **PRAZO PARA PAGAMENTO:** em até 15 dias corridos, após expedição do **Atestado de Recebimento**, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria, juntamente com a Nota Fiscal. O pagamento será efetuado pela TESOURARIA do Tribunal mediante depósito em conta.
2. **Nota fiscal eletrônica:** deverá ser emitida **DANFE** de acordo com a descrição de compras.
Atenção: os títulos não poderão ser colocados em cobrança bancária, em hipótese alguma.
3. **NOTA DE EMPENHO:** N.º 2022NE01899, emitida em 15/12/2022.
4. **LOCAL DE ENTREGA:** Avenida Washington Luiz, 299, Boqueirão, Santos/SP, CEP: 11055-001, aos cuidados de Vinícius e/ou Igor - tel.: (12) 3208-2400.
5. **PRAZO DE ENTREGA:** 10 (dez) dias úteis, a contar do aceite desta Autorização.

Item	Qtde.	Unidade Fornecimento	Discriminação	Vr. Unit R\$	Vr. Total R\$
01	1	Unidade	Fornecimento e instalação de botão seta completo de chamado para a	480,00	480,00

Item	Qtde.	Unidade Fornecimento	Discriminação	Vr. Unit R\$	Vr. Total R\$
			botoeira do pavimento no andar subsolo, 24V, 3 fios, marca Thyssenkrupp.		

Total: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

Atenciosamente,



André Ricardo de O. França
 Auxiliar Técnico da Fiscalização
 DM-1 – Seção de Compras
 (11) 3292-3778 | arofranca@tce.sp.gov.br



Despacho DM-1

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 50.290.931/0001-40
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA
AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 205/2022

À

Astech Elevadores Ltda.

CNPJ: 20.848.819/0001-10

Rua Julio de Mesquita, 11 - Vila Mathias - Santos/SP - CEP: 11075-220

A/C Talita; Tel: (13) 3466-4505; e-mail: comercial@astechelevadores.com.br

De conformidade com a proposta comercial que integra os autos do processo SEI 0020920/2022-68, deverá essa empresa fornecer os artigos relacionados nesta Autorização de Compras, rigorosamente de acordo com a descrição abaixo e proposta apresentada, e pelos preços cotados, que vão transcritos. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86/88 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações da Lei 9.648/98, ou as previstas no instrumento editalício, se for o caso, regulamentada no âmbito desta Corte pela resolução 06/2020, que segue anexada.

- 1. PRAZO PARA PAGAMENTO:** em até 15 dias corridos, após expedição do **Atestado de Recebimento**, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria, juntamente com a Nota Fiscal. O pagamento será efetuado pela TESOUREARIA do Tribunal mediante depósito em conta.
- 2. Nota fiscal eletrônica:** deverá ser emitida **DANFE** de acordo com a descrição de compras. **Atenção: os títulos não poderão ser colocados em cobrança bancária, em hipótese alguma.**
- 3. NOTA DE EMPENHO:** N.º 2022NE01899, emitida em 15/12/2022.
- 4. LOCAL DE ENTREGA:** Avenida Washington Luiz, 299, Boqueirão, Santos/SP, CEP: 11055-001, aos cuidados de Vinícius e/ou Igor - tel.: (12) 3208-2400; vlima@tce.sp.gov.br e idas@tce.sp.gov.br.
- 5. PRAZO DE ENTREGA:** 10 (dez) dias úteis, a contar do aceite desta Autorização.

Item	Qtde.	Unidade Fornecimento	Discriminação	Vr. Unit R\$	Vr. Total R\$
01	1	Unidade	Fornecimento e instalação de botão seta completo de chamado para a botoeira do pavimento no andar subsolo, 24V, 3 fios, marca Thyssenkrupp.	480,00	480,00

Total: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).**Assinado eletronicamente.**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inc. II, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto 9.412 de 18/06/2018 e Resolução 06/2020.

1-**Resolução nº 06/2020**

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 19/09/20, PÁG. 26.
TC-A-16.529/026/93
SEI Nº 009648/2020-01

Fixa regras destinadas a regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, constantes do inciso II do artigo 3º e artigo 8º da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, bem como do artigo 251 do Regimento Interno, e na conformidade do previsto na alínea "a" do inciso IV do artigo 114 deste mesmo diploma legal:

Considerando a competência para expedir normas destinadas à realização de seus procedimentos licitatórios;

Considerando a necessidade de regulamentar a aplicação de penalidades em casos de descumprimento de obrigações por seus fornecedores;

Considerando o que dispõem os artigos 77, 78, 79, 80, 81, 86, 87, 88, 109 e 115 da Lei nº 8.666/93, bem como os artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520/02;

Considerando as competências atribuídas na Resolução nº 4/97, alterada pelas Resoluções nº 7/97 e nº 02/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Este instrumento visa regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios inerentes aos procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia, bem como nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação e outros que tratem do estabelecimento de obrigações entre este Tribunal de Contas e terceiros.

Art. 2º. Nos casos de inexecução parcial ou total do contrato ou de descumprimento de quaisquer obrigações por parte das contratadas ou de quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal de Contas, respeitados o contraditório e a ampla defesa e mediante instauração de procedimento administrativo sancionatório, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, nos termos, respectivamente, dos incisos I a IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

I - advertência;**II** - multa;**III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Em se tratando de pregão, a penalidade prevista no inciso III poderá ser de até 5 anos, nos termos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos termos do artigo 9º daquele diploma legal.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III, IV e § 1º deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem embargo da hipótese prevista no § 6º do artigo 7º desta Resolução.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada deverá ser descontado dos montantes retidos preventivamente nos termos do artigo 4º e, quando houver, da caução prestada, nesta ordem.

§ 4º - Havendo mais de uma modalidade de garantia da execução contratual, a caução em dinheiro será executada preferencialmente às outras modalidades.

Art. 3º. As sanções previstas nesta Resolução serão aplicadas na seguinte conformidade:

I - os casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame, ensejarão advertência;

II - o atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III, cumulativamente a este.

III - a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada: a) aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

IV - a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Caso a modalidade adotada tenha sido o pregão, aplicar-se-á o disposto no §1º do artigo 2º desta Resolução.

V - a entrega de documentação falsa, o retardamento imotivado da execução contratual, o comportamento inidôneo e a fraude, trabalhista ou fiscal, implicarão a emissão da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a quem lhe der causa, observado o disposto no inciso IV e §3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O atraso de que trata o inciso II será contado a partir do primeiro dia útil de expediente deste Tribunal de Contas, subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega do material, execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação.

§ 2º - Configurada a prática de ilícito durante o certame ou execução contratual (inciso V), será encaminhada nota de conhecimento ao Ministério Público Estadual.

Art. 4º. Caracterizado o atraso injustificado da obrigação ou a inexecução parcial, o Tribunal de Contas reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 1º - Caso o Tribunal de Contas decida pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada corrigido pelo IPC-FIPE.

§ 2º - Poderá o Tribunal de Contas converter a multa aplicada em advertência, caso o valor figurese ínfimo, assim considerados aqueles inferiores a 10 (dez) UFESPs.

Art. 5º. O pedido de prorrogação para a execução do objeto deve ser apresentado, com as devidas justificativas, dentro dos prazos fixados pela Administração, em edital, contrato ou documento equivalente.

Art. 6º. O material não aceito e/ou o serviço executado em desacordo com o estipulado deverá ser substituído ou corrigido dentro do prazo fixado, contado do recebimento da comunicação da recusa.

Parágrafo único - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas na presente Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Art. 7º. As competências para condução do procedimento administrativo, configuração da infração, notificação da contratada e aplicação de sanções são definidas na seguinte conformidade:

I - a instauração do procedimento administrativo sancionatório se dá mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), sem embargo da possibilidade de instauração, de ofício, por este;

II - uma vez instaurado o procedimento administrativo, o DGA notificará os responsáveis para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos e para os fins do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, a qual deverá ser submetida, devidamente instruída, ao Gabinete Técnico da Presidência (GTP) para fins de avaliação do seu processamento;

III - rejeitada a defesa, o DGA aplicará a sanção nos termos da legislação vigente;

IV - da decisão que aplicar penalidade cabe recurso à autoridade sancionadora, no prazo de 5 dias úteis a contar da intimação do ato; a qual poderá reconsiderar sua decisão, em idêntico prazo, ou fazê-lo subir à Presidência, devidamente instruído, para apreciação e julgamento;

V - na contagem dos prazos para defesa prévia e recurso, sempre em dias úteis, exclui-se o dia do início e inclui-se o do término, somente iniciando ou vencendo em dias de expediente do Tribunal de Contas.

§ 1º - a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, cominada ou não com outras penalidades, observará as disposições contidas no inciso IV e § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e será de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Contas, a quem o procedimento administrativo instaurado deverá ser encaminhado devidamente instruído pelo DGA, cabendo recurso ao Tribunal Pleno;

§ 2º - A intimação dos atos referidos nos incisos II (defesa prévia), III (aplicação de sanção) e IV (julgamento do recurso) deste artigo será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(is) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação, por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) nele indicado(s), o(s) qual(is) deve(m) ser mantido(s) atualizado(s) para os fins a que se destinam).

§ 3º - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações - SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

§ 4º - O recurso de que trata o inciso IV deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir apenas o efeito devolutivo, exclusivamente para a penalidade que envolver a interrupção ou suspensão da execução contratual.

§ 5º - Nos casos de aceitação da defesa prévia, de juízo de retratação pela autoridade sancionadora ou de provimento do recurso, dar-se-á continuidade à execução contratual, mesmo na hipótese em que eventualmente a mesma tenha sido suspensa ou interrompida preventivamente.

§ 6º - Independentemente da instauração de procedimento administrativo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa dos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando presentes indícios de que sua continuidade possa acarretar encargo, prejuízo ou dano que supere o direito do contratado permanecer na execução.

§ 7º - Quando as sanções previstas no artigo 2º não forem aplicadas pelo

Presidente do Tribunal de Contas, a ele será dada ciência do apenamento, após transcorrido o prazo sem a interposição de recurso e antes da fase de execução da decisão.

Art. 8º. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para a cobrança judicial.

Art. 9º. Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP e, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais.

Art. 10. As disposições contidas na presente Resolução não impedem que a Presidência do Tribunal de Contas decida pela rescisão do contrato, quando verificadas as hipóteses contidas nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, tampouco pelo ajuizamento de ações de ressarcimento na esfera civil.

Art. 11. A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos ou os instrumentos equivalentes.

Art. 12. Infrutífera a intimação a que se refere o § 2º do artigo 7º, sua repetição será efetuada por meio do DOE, por 03 (três) vezes consecutivas.

Art. 13. Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente mediante a aplicação das regras dispostas em norma geral, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

Art. 14. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções nº 05/93 e 03/08, bem como outras disposições regulamentares a ela contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 09/01/2023, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0667505** e o código CRC **280D64B4**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0020920/2022-68

SEI nº 0667505



Despacho DM-1

Senhora Diretora de Materiais

Segue Autorização de Compras nº 205/22 (0667505) para verificação.

Após, s.m.j., retornando, para encaminhamento ao DGA para obter a assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Conforme despacho GDM (0667133), o empenho foi enviado ao fornecedor (0667389), restando pendente o recebimento do aceite e a proposta renovada (0667425);

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em



16/12/2022, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0667516** e o código CRC **40095296**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0020920/2022-68

SEI nº 0667516

Identificação do Destinatário

Cliente: 99424 - SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
CNPJ/CPF: 50290931000140 **IE/RG:**
End. cobrança: AVENIDA RANGEL PESTANA, 315 | LIBERDADE | São Paulo | SP | 01017-906
End. entrega: Avenida Washington Luís, 299 | Boqueirão | Santos | SP | 11055-001

Contato:
Departamento:
Telefone:
Email:

Edifício: SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Equipamento: ELEVADOR ÚNICO
Serial: X

Data Cadastro: 25/11/2022
Data venda: 25/11/2022
Vendedor: TALITA RENATA LINDERT

Serviços

Item	Descrição	Vr. Unitário	Desconto	Total
1	3717 - ELEVADOR ÚNICO - Substituição e instalação de 01 (um) botão seta completo de chamado para a botoeira do pavimento no andar subsolo. Botão de chamado seta eletrônico para pavimento 24v - 3 fios marca ThyssenKrupp	480,00	0,00	480,00

Observação: PRAZO DE EXECUÇÃO: Em até 10 dias uteis, após pagamento.

GARANTIA: 06 meses (com exceção a mau uso)

* Desconto de 5% do ISS, já abatido no valor final desta proposta

Valor Bruto: 480,00

Valor Total: 456,00

Parcelamento

Parcela	Forma	Data Vencimento	Valor da Parcela
1/1	NE - Transferência	10/01/2023	456,00

OBRIGADO!

SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

É VEDADA A AUTENTICAÇÃO DESTE DOCUMENTO

ASTECH ELEVADORES

Telefone: 1334664505 - Fax:
 Rua Julio de Mesquita, 11 - Vila Mathias
 Santos - SP CEP: 11075-220
 CNPJ: 20848819000110 - IE: 633759605116



Despacho DM-1

Senhora Diretora de Materiais

A Autorização de Compras nº 205/22 (0667505) foi incluída no Bloco 5413 para assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

A proposta foi renovada com validade até 30/01/23 (0669475).

Após, retornando para juntada do aceite e envio dos autos UR-20 para agendar e acompanhar os serviços.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 09/01/2023, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0669483** e o código CRC **65E3B3A7**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0020920/2022-68

SEI nº 0669483

Despacho GDM

PROCESSO SEI 0020920/2022-68

OBJETO: Despesa extracontratual - Contrato 50/2020 - Aquisição de botão de chamada - UR-20

ASSUNTO: Obtenção do "aceite" da empresa

Senhor Chefe Técnico da DM-1;

Cuidam os autos do fornecimento e instalação de botão de chamado do subsolo para o elevador instalado no prédio da Unidade Regional de Santos (UR-20), nos termos da solicitação contida no documento 0656725.

Considerando a assinatura do Senhor Diretor do Departamento Geral de Administração na Autorização de Compras nº 205/22 (0667505), encaminho os autos aos seus cuidados para obter o "aceite" da empresa e, após, direcionamento à UR-20 para acompanhar o recebimento e instalação do material.

Concomitantemente, à **DCP-2** e **DCP-5** para ciência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 10/01/2023, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0669600** e o código CRC **60A672BB**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0020920/2022-68

SEI nº 0669600

RES: TCESP - Autorização de Compras nº 205/2022 - Botão de Chamado Elevador

Dpto Comercial - Astech Elevadores <comercial@astechelevadores.com.br>

Ter, 10/01/2023 15:14

Para: André Ricardo de Oliveira França <arofranca@tce.sp.gov.br>

Cc: 'Contato - Astech Elevadores' <contato@astechelevadores.com.br>

Oi Andre, boa tarde!

Obrigada pelo retorno, e-mail recebido e estamos de acordo.

Qualquer dúvida e/ou esclarecimento, estamos à disposição!

Atenciosamente,

***** Favor confirmar o recebimento deste e-mail****De:** André Ricardo de Oliveira França <arofranca@tce.sp.gov.br>**Enviada em:** terça-feira, 10 de janeiro de 2023 12:13**Para:** Dpto Comercial - Astech Elevadores <comercial@astechelevadores.com.br>**Cc:** 'Contato - Astech Elevadores' <contato@astechelevadores.com.br>**Assunto:** RE: TCESP - Autorização de Compras nº 205/2022 - Botão de Chamado Elevador

Boa tarde Talita!

Conforme acordado, segue anexa a **Autorização de Compras nº 205/2022** devidamente assinada.Favor **confirmar** o recebimento deste e-mail e documento anexo, bem como manifestar o **aceite das condições** de fornecimento estabelecidas.

Atenciosamente,

**André Ricardo de O. França**

Auxiliar Técnico da Fiscalização

DM-1 – Seção de Compras

(11) 3292-3778 | arofranca@tce.sp.gov.br**De:** Dpto Comercial - Astech Elevadores <comercial@astechelevadores.com.br>**Enviado:** quarta-feira, 21 de dezembro de 2022 10:44**Para:** André Ricardo de Oliveira França <arofranca@tce.sp.gov.br>**Cc:** Cosme Donisete de Moura <cdmoura@tce.sp.gov.br>; 'Contato - Astech Elevadores' <contato@astechelevadores.com.br>**Assunto:** RES: TCESP - Autorização de Compras - Botão de Chamado Elevador

Bom dia!

Ciente, e-mail recebido!

Qualquer dúvida e/ou esclarecimento, estamos à disposição!

Atenciosamente,

***** Favor confirmar o recebimento deste e-mail**

De: André Ricardo de Oliveira França <arofranca@tce.sp.gov.br>
 Enviada em: sexta-feira, 16 de dezembro de 2022 15:52
 Para: comercial@astechelevadores.com.br
 Cc: Cosme Donisete de Moura <cdmoura@tce.sp.gov.br>
 Assunto: TCESP - Autorização de Compras - Botão de Chamado Elevador

Prezada Talita, boa tarde!

Em continuidade ao processo de aquisição de 01 (um) botão seta completo de chamado para a botoeira do pavimento no andar subsolo, 24V, 3 fios, marca Thyssenkrupp, seguem **anexos** os seguintes **documentos**.

- Nota de Empenho nº **1899** em nome da **Astech Elevadores Ltda.**;
- Resolução 06/2020.

Imediatamente abaixo um resumo da Autorização de Compras que será assinada e enviada à Astech para formalização da contratação.

Por gentileza, ler o documento e, estando de acordo, **responder estar ciente e de acordo**.

Em tempo, informo que o **Tribunal de Contas estará em recesso no período de 19/12/2022 a 06/01/2023**, ficando suspenso o prazo de entrega e demais prazos neste interím.

À
Astech Elevadores Ltda.
CNPJ: 20.848.819/0001-10
 Rua Julio de Mesquita, 11 – Vila Mathias – Santos/SP - CEP: 11075-220
 A/C Talita; Tel: (13) 3466-4505; e-mail: comercial@astechelevadores.com.br

De conformidade com a proposta comercial que integra os autos do processo **SEI 0020920/2022-68**, deverá essa empresa fornecer os artigos relacionados nesta Autorização de Compras, rigorosamente de acordo com a descrição abaixo e proposta apresentada, e pelos preços cotados, que vão transcritos. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86/88 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações da Lei 9.648/98, ou as previstas no instrumento editalício, se for o caso, regulamentada no âmbito desta Corte pela resolução 06/2020, que segue anexada.

1. **PRAZO PARA PAGAMENTO:** em até 15 dias corridos, após expedição do **Atestado de Recebimento**, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria, juntamente com a Nota Fiscal. O pagamento será efetuado pela TESOURARIA do Tribunal mediante depósito em conta.
2. **Nota fiscal eletrônica:** deverá ser emitida **DANFE** de acordo com a descrição de compras. **Atenção: os títulos não poderão ser colocados em cobrança bancária, em hipótese alguma.**
3. **NOTA DE EMPENHO:** N.º 2022NE01899, emitida em 15/12/2022.
4. **LOCAL DE ENTREGA:** Avenida Washington Luiz, 299, Boqueirão, Santos/SP, CEP: 11055-001, aos cuidados de Vinícius e/ou Igor - tel.: (12) 3208-2400.
5. **PRAZO DE ENTREGA:** 10 (dez) dias úteis, a contar do aceite desta Autorização.

Item	Qtde.	Unidade Fornecimento	Discriminação	Vr. Unit R\$	Vr. Total R\$
01	1	Unidade	Fornecimento e instalação de botão seta completo de chamado para a botoeira do pavimento no andar subsolo, 24V, 3 fios, marca Thyssenkrupp.	480,00	480,00

Total: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

Atenciosamente,



André Ricardo de O. França

Auxiliar Técnico da Fiscalização

DM-1 – Seção de Compras

(11) 3292-3778 | arofranca@tce.sp.gov.br



Despacho DM-1

Senhor Diretor Técnico da UR-20,

Considerando que a Autorização de Compras nº **205/2022** (doc. n. 0667505) foi encaminhada ao fornecedor e este manifestou o aceite por meio de mensagem eletrônica (doc. n. 0670381), conforme despacho GDM (0669600), encaminho os autos à UR-20 para, s.m.j., acompanhar o recebimento e instalação do material.

Concomitante, à DCP-2, à DCP-5 e ao GDM para conhecimento.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 10/01/2023, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0670384** e o código CRC **D64BD85F**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0020920/2022-68

SEI nº 0670384

Despacho DCP-5

Senhor Diretor Técnico,

Tratam os autos de despesa extracontratual atrelada ao contrato de de manutenção de elevador da Unidade Regional de Santos - UR-20, consistente na aquisição de botão de chamada para o citado elevador.

Verifica-se que a despesa foi autorizada pelo i. DGA em favor da empresa **ASTECH ELEVADORES LTDA. (0664466)**, e nota-se que o **aceite** foi dado pela contratada em **10/01/2023** (0670381).

Assim, no intuito de otimizar a operacionalização da instalação, orientamos aos servidores Vinicius Antonio Barbosa Lima e Igor de Lucca Dias conciliar a entrega da peça pela contratada, preferencialmente, com a data de manutenção do elevador em janeiro de 2023, sem nenhum prejuízo ao regramentos e prazos estipulados na respectiva Autorização de Compra (0667505).

Por fim, esclarecemos que os servidores da DCP-5/UR-20 estarão à disposição para quaisquer necessidades *in loco* pertinentes ao tema.

Encaminho o processo ao **GDCP e DCP-2 para conhecimento.**

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO EIZO KATO, Agente da Fiscalização - Administração**, em 11/01/2023, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 11/01/2023, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



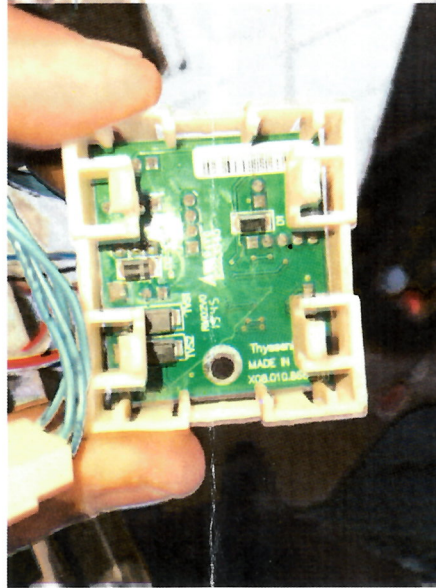
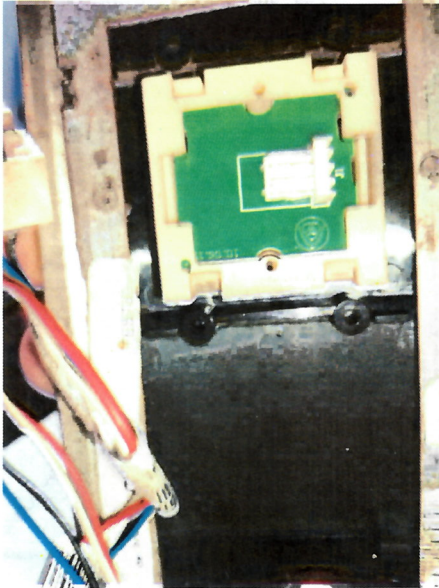
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0670941** e o código CRC **E963BD7F**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0020920/2022-68

SEI nº 0670941



ASTECH ELEVADORES www.astechelevadores.com.br contato@astechelevadores.com.br Plantão (13) 3466-4505 - (13) 97423-3046 Rua Júlio de Mesquita Nº 11 - Vila Mathias - Santos - Cep: 11075-220 - São Paulo		ORDEM DE SERVIÇO MATERIAL / MÃO DE OBRA		Nº 6111
		DATA 18/04/23		
PRÉDIO Subsistema de Contas		END. Av. Washington Luiz, 299 - Gonzaga S/O		
MECÂNICO V. M. M.		MARCA DO ELEV. Gonzaga S/O		
HORÁRIO NO PRÉDIO		F.A.T. TIPO		
ENTRADA 10:10	SAÍDA 10:40	<input type="checkbox"/> MATERIAL	<input type="checkbox"/> MÃO DE OBRA	<input type="checkbox"/> GARANTIA <input type="checkbox"/> CORTESIA
ELEV. Nº	MATERIAL(IS) / MÃO-DE-OBRA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
Único	Substituição de um botão de chamado de pavimento do subsolo	01		
		Vinicius Antonio Barbosa Lima Auxiliar Técnico de Manutenção 		
VISTO DO MECÂNICO V. M. M.		VISTO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO		ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DO PRÉDIO
O ELEVADOR FICOU? <input type="checkbox"/> PARADO <input type="checkbox"/> DESLIGADO <input checked="" type="checkbox"/> FUNCIONANDO		MATERIAL RETIRADO? <input type="checkbox"/> VEIO PARA A EMPRESA <input checked="" type="checkbox"/> FICOU NO PRÉDIO		FUNÇÃO DE QUEM ASSINOU P/ PRÉDIO NOME LEGÍVEL DE QUEM ASSINOU P/ PRÉDIO

CERTIFIQUE A EXATIDÃO DESTES DOCUMENTOS ANTES DE ASSINÁ-LOS

Documento OS nº 6111 (06/6970)

SEI 0020920/2022-687 pg. 51

Despacho GDUR-20

Senhor Diretor Regional e Senhor Chefe da DCP-
5.

Juntamos aos autos a Ordem de Serviço nº 6111 (0676970), referente à substituição da botoeira de chamada do subsolo.

Serviço realizado a contento em 18/01/2023, não havendo óbices ao aceite e pagamento.

Respeitosamente;



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS ANTONIO BARBOSA LIMA, Auxiliar Técnico da Fiscalização**, em 19/01/2023, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0676973** e o código CRC **073168B8**.

Despacho DCP-5

Senhor Chefe Técnico da DCP-2,

Tratam os autos de despesa extracontratual atrelada ao contrato de manutenção de elevador da Unidade Regional de Santos - UR-20, consistente na aquisição de botão de chamada para o citado equipamento.

Tramitada a aquisição do material (0669600) e emitido o aceite por parte da empresa **ASTECH ELEVADORES LTDA** (0670381), sobreveio a informação de que a peça foi devidamente entregue e instalada a contento (0676973). Assim, não haveria óbices ao ateste de recebimento desse item e conseqüente pagamento, nos termo da Autorização de Compra nº 205/2022 (0667505).

Por oportuno, esclarecemos que a Nota Fiscal será encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato conforme foi informado ao servidor da DCP-5 *in loco*.

Nesses termos, encaminhamos os autos a essa Seção de Obras e Serviços de Engenharia - DCP-2 aos cuidados do Gestor do Contrato Sr. Thiago Hitosghi.

Concomitantemente ao GDUR-20, GDM e à DM-1, para conhecimento e ciência.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO EIZO KATO, Agente da Fiscalização - Administração**, em 20/01/2023, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 20/01/2023, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0677742** e o código CRC **9F59FE25**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0020920/2022-68

SEI nº 0677742



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
16009



Data e Hora da Emissão	02/01/2023 08:29:55	Competência	2/1/2023	Código de Verificação	INURFDAG1
Número do RPS	12747	No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	SANTOS - SP

Dados do Prestador de Serviços

Razão Social/Nome	ASTECH ELEVADORES LTDA - ME				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	20.848.819/0001-10	Inscrição Municipal	2738503	Município	SANTOS - SP
Endereço e Cep	RUA JULIO DE MESQUITA ,11 - VILA MATHIAS CEP: 11075-220				
Complemento:	0000	Telefone:	133569-4223	e-mail:	cidatriangulo@yahoo.com.br

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome	SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO				
CNPJ/CPF	50.290.931/0001-40	Inscrição Municipal		Município	SANTOS - SP
Endereço e CEP	Avenida Washington Luis ,299 - Boqueirao CEP: 11055-001				
Complemento:		Telefone:		e-mail:	

Discriminação dos Serviços

ELEVADOR UNICO

- Substituicao e instalacao de 01 (um) botao seta completo de chamado para a botoeira do pavimento no andar subsolo.

Botao de chamado seta eletronico para pavimento 24v - 3 fios
marca ThyssenKrupp.

Valor aproximado total de tributos pagos: R\$ 83.28 (17.35%) Fonte: IBPT. Valor aproximado dos tributos R\$18,72 (3.9%) fonte: IBPT.

Código do Serviço / Atividade

14.01 / 432910302 - instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes - manutenção e reparação

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS	0,00	COFINS	0,00	IR(R\$)	0,00	INSS(R\$)	0,00	CSLL(R\$)	0,00
-----	------	--------	------	---------	------	-----------	------	-----------	------

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	480,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	480,00	
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no município	(-) Deduções permitidas em lei	0,00	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado		
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	480,00	
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	5,00	
(-) ISS Retido	24,00	1 - Sim	ISS a reter:	(X) Sim () Não	
(=) Valor Líquido R\$	456,00	Incentivador Cultura	(=) Valor do ISS: R\$	24,00	
		2-Não			

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, santos.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.
- 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.848.819/0001-10
Razão Social: ASTECH ELEVADORES LTDA
Endereço: R JULIO DE MESQUITA 11 / VILA MATHIAS / SANTOS / SP / 11075-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2022 a 25/01/2023

Certificação Número: 2022122703070061117982

Informação obtida em 11/01/2023 13:04:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASTECH ELEVADORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.848.819/0001-10
Certidão nº: 30168220/2022
Expedição: 13/09/2022, às 10:42:29
Validade: 12/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASTECH ELEVADORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.848.819/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 20.848.819

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 43008925

Data e hora da emissão 11/01/2023 14:48:48

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)

Certidão Negativa - Mobiliário
Tx. Licença

Certificamos que a inscrição mobiliária nº **273.850-3** referente a **ASTECH ELEVADORES LTDA - ME** com endereço à **Rua Júlio de Mesquita nº 11**, encontra-se **QUITE** com o tributo **Tx. Licença** até a presente data*****

Esta certidão é válida por 180 dias a contar da data de expedição, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir, nos termos da lei, os tributos que porventura venham a ser apurados.

Certidão emitida no dia: **09/09/2022**

Número da certidão: **9138/2022**

Válida até: **09/03/2023**

Código de Controle da certidão: **E92B.E64R.O76B.Z80A**

Término das informações referentes a esta certidão.

Observações: A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site
<http://www.santos.sp.gov.br>.

Informação DCP-2

Senhor Diretor da DCF,

Tratam os autos de despesa extracontratual atrelada ao contrato de manutenção de elevador da Unidade Regional de Santos - UR-20, consistente na aquisição de botão de chamada para o citado equipamento.

Tendo em vista os despachos GDUR-20 (0676973) e DCP-5 (0677742), que informam não haver óbices quanto ao recebimento do mencionado componente, as certidões de regularidade fiscal (0678067) e a DANFE ou Nota Fiscal de Serviços 16009 (0677895) no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), encaminho-lhe o presente processo para exame e pagamento.

Destaca-se que a referida nota fiscal foi emitida com retenção do ISS, devendo o pagamento deste tributo ser efetuado separadamente

Após, solicito o encaminhamento ao DGA-1, para as anotações devidas.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO HITOSHI IGUCHI, Auxiliar Técnico da Fiscalização**, em 20/01/2023, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARMANDO MAURICIO VARELLA NETO, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 20/01/2023, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0678068** e o código CRC **E2DAAADA**.

Despacho GDCF

ASSUNTO: **Pagamento** referente à despesa extracontratual decorrente da execução do contrato de manutenção do elevador da UR de Santos (UR-20).

Atestado de Realização **DGP-5 e GDUR-20 (0677742 e 0676973)**

NFS-e Nº **16009**

CONTRATADA: ASTECH ELEVADORES LTDA - ME

VENCIMENTO: 26/01/2023

VALOR: **R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)**

Visto,

Encaminhe-se à **DCF-1** para exame contábil, emissão de Nota de Liquidação, Pedido de Desembolso e posterior pagamento.

Após, ao **DGA-1**, para ciência e anotações.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 20/01/2023, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0678491** e o código CRC **87341AD1**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE LANÇAMENTO - 2023NL00225

Data Emissão	23JAN2023	Data Lançamento	23JAN2023
UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001		
CGC/CPF/UG Favorecida	20848819000110 - ASTECH ELEVADORES LTDA ME		
Gestão Favorecida			

Evento	Inscrição do Evento	Rec/Desp	Classificação	Fonte	Valor
611200	2022NE01899	33903980	332310602	150010001	480,00

NOTAS FISCAIS

16009				

OBSERVAÇÃO

Observação: LIQUIDACAO DE DESP. REF. A AQUISICAO E TROCA DE BOTAO DE CHAMADA DE ELEVADOR INSTALADO NA UR-20 JAN/23, NF.16009, DE 02/01/23, ATEST. REALIZACAO DCP-5 EGDUR-20(0677742) E (0676973), SEI0020920/2022-68



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE LANÇAMENTO - 2023NL00226

Data Emissão	23JAN2023	Data Lançamento	23JAN2023
UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001		
CGC/CPF/UG Favorecida	20848819000110 - ASTECH ELEVADORES LTDA ME		
Gestão Favorecida			

Evento	Inscrição do Evento	Rec/Desp	Classificação	Fonte	Valor
520219				150010001	24,00
710430	2022NE01899	33903980		150010001	24,00

Observação: ISS S/ O VALOR DA NF.16009 (R! 480), DE 02/01/23, MES JAN/23, REFERENTE A AQUISICAO DE BOTAO DE CHAMADA DE ELEVADOR INSTALADO NA UR-20 - SANTOS, SEI0020920/2022-68.



Governo do Estado de São Paulo

ORDEM BANCÁRIA - *PAGTO C/ PRIORIDADE AUTORIZ *

Data de Emissão	26JAN2023	Data de Lançamento	26JAN2023
Unidade Gestora	020001 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001 - ADMINIST. DIRETA		
Número da Ordem Bancária	00241		
Tipo da Ordem	012		

Número da PD	2023PD00182
Número da NL	2023NL00225
Número da OC	

Pagadora/Domicílio Bancário

Banco	001
Agência	01897
Conta Corrente	013000012

Favorecido/Domicílio Bancário

CGC/CPF/UG	20848819000110 - ASTECH ELEVADORES LTDA ME
Gestão	
Banco	001
Agência	06698
Conta Corrente	000109053

Processo	S20920/22
Finalidade	02/01/23-NF.16009;MANUT.;UR20;JAN/23
Valor	456,00

Evento	Inscrição do Evento	Rec/Disp	Classificação	Fonte	Valor
700630	2022NE01899	33903980		150010001	456,00
701977				150010001	456,00

Situação: RELACAO A SER IMPRESSA

Lançada por: FLAVIO ROBERTO SEMEONE - 020001 em 26JAN2023 às 15:06

Despacho DCF-1

PROCESSO:20920/2022-68

ASSUNTO: Exame Contábil e Pagamento.

Senhor Chefe,

Procedemos ao exame contábil do presente **SEI** e informamos o pagamento através da Ordem Bancária **2023OB00241 (0683249)**.

Encaminhe-se ao DGA-1, concomitantemente à DCP-2.



Documento assinado eletronicamente por **ADEMIR BALESTRINI, Agente da Fiscalização - Administração**, em 31/01/2023, às 08:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 31/01/2023, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0683250** e o código CRC **011B338B**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0020920/2022-68

SEI nº 0683250

Despacho DGA-1

Anotações de pagamento efetuadas em sistema próprio de controle.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JOSINALDO SEBASTIÃO DE SOUZA SILVA, Auxiliar Técnico da Fiscalização**, em 01/02/2023, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0684309** e o código CRC **EOEF22C4**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0020920/2022-68

SEI nº 0684309